



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**LEI Nº 89 DE 02 DE ABRIL DE 1998**

*“Autoriza assinatura de Convênio com o Centro Mineiro de Conservação da Natureza”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro Mineiro de Conservação da Natureza.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Convênio a se firmar correrão por conta da Dotação Orçamentária Própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 02 de Abril de 1.998.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**JUSTIFICATIVA:**

Levando em consideração que Aricanduva ainda possui uma fauna e flora admirável, embora haja risco de destruição, solicitamos desta Egrégia Câmara a aprovação deste Projeto.

Mando portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei, pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal